

Proc. Administrativo 169/2022

De: Paulinho C. - DAP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 08/09/2022 às 15:38:15

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

SMAP, ADM-PGM, DLC, DAP, SMEC, SMS

Contratação de Manutenção Preventiva de Elevadores

Prezados,

Boa tarde,

Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa para manutenção preventiva/corretiva em elevadores conforme termo de referência em anexo,

Atenciosamente,

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_ELEVADORES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Solange Aparecida de Lima	08/09/2022 15:46:14	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53
Clair Teresinha Rugeri	08/09/2022 16:26:36	1Doc	CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97
Rosângela Fiametti Zanchet...	09/09/2022 15:29:16	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **493D-5086-259D-20C9**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A Secretaria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação do seguinte OBJETO:

1. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 elevadores de transporte de passageiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	Meses	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE TRACÇÃO HIDRÁULICA, MARCA FLUHYDRO, MODELO BASIC ACCESS 04, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS
2	12	Meses	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE TRACÇÃO HIDRÁULICA, MARCA FLUHYDRO, MODELO DW ELEVADORES, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS
3	12	Meses	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE TRACÇÃO HIDRÁULICA, MARCA DW ELEVADORES, MODELO DW ELEVADORES, CAPACIDADE 225 KG, 02 PARADAS

2. JUSTIFICATIVA: Realização da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores localizado no Paço Municipal, CPC e UBS Centro dessa forma garantindo seu bom funcionamento, além de reduzir custos com o serviço de troca de peças devida a falhas, onde essas manutenções preventivas irão sanar, também um maior tempo de vida útil dos elevadores devido a essa manutenção.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido não poderá ultrapassar **R\$ 5.640,00(Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ata de registro de preços ou contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviços terá inícios após a assinatura, pelo ordenador da despesa, da ordem de serviços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados serão executados do seguinte modo:

- 6.1. Manutenção técnica preventiva mensal para todos os equipamentos;
- 6.2. Manutenção Corretiva quando necessário em horário comercial de segunda a sexta;
- 6.3. Fornecimento de lubrificantes para guias;
- 6.4. Resgates de usuário 24 horas;
- 6.5. Suporte técnico 24 horas via telefone;
- 6.6. Geração de ART sobre serviço de manutenção.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O Atendimento dos chamados devem ocorrer no Paço Municipal, Av José Callegari 647, Bairro Ipê na cidade de Medianeira – PR; CPC Arandurá Av. Brasil, 899-1029 - Centro, Medianeira – PR; UBS Centro R. Rio de Janeiro 1950, Centro, Medianeira - PR .

8. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

9. FISCAL DO CONTRATO: O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contrato de cada secretaria devidamente nomeado por autoridade competente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços.

11.5. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de Administração e Planejamento

04.03.04.122.0005.2.014.000.3.3.90.39.16.00.00 – 3013

Secretaria de Educação e Cultura

06.06.1339200262.051000.3.3.90.39 - 319

Secretaria de Saúde

07.02.1030100102.059000.3.3.90.39.00.00.00 - 5467

Eu Evandro Rohling Mees, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Eu Clair Teresinha Rugeri, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Eu Rosangela Fiametti Zanchett, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Atenciosamente,

Assinatura do Secretário
Secretário de Administração e Planejamento

Assinatura do Secretário
Secretário de Educação e Cultura

Assinatura do Secretário
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 1- 169/2022

De: Paulinho C. - DAP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 08/09/2022 às 15:43:03

Em tempo, encaminho os 3 orçamentos levantados para atendimento dessa demanda,

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

ORCAMENTO_MOTION.pdf

Untitled_20220908_150319.pdf

Untitled_20220908_150347.pdf

Proposta de manutenção

Cascavel 25 de Agosto de 2022.

Proposta de contrato para prestação de serviço, manutenção em elevador.

DAS PARTES

Motion manutenção Ltda, rua campos Sales nº 30, CNPJ 45.249.292/0001-39, inscrição estadual nº. 90688019-98, Registrada no CREA/PR sob nº 78082, com sede na Rua Das Rosas, nº 658, Bairro Guaruja, Cascavel-PR, CEP 85.804-570, nesta representada por seu Sócio Administrador o Sr. **ADENILSON PELISSON** brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 00939698994 portadores da carteira de identidade RG nº. 9013428-0/SESP-PR.

CLIENTE/SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Medianeira

END : Rua José Calegari, n º 647 - Centro

Medianeira – PR, CEP. 85.884-000

Fone : (45) 3264-8616

Sindico/Responsavel: Crysthian

OBJETIVO DO CONTRATO

O contrato tem como objetivo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada em elevadores e plataformas.

Prefeitura Municipal de Medianeira - Paraná					
Unidade	Endereço	Tipo Equipamento	Qtde manut. (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)*
		Plataforma Elevatória	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
		Plataforma Elevatória	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
		Plataforma Elevatória	12	R\$270,00	R\$ 3.240,00
				VALOR ANUAL**	GLOBAL R\$ 9.720,00

VIGÊNCIA

O contrato tem validade de 1 ano a contar da data de assinatura do mesmo, com renovação automática, caso nem uma das partes manifeste seu interesse por escrito com 30 dias de antecedência.

CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO

Não foi Realizado Vistoria para verificação.

NÃO ESTARÁ INCLUSO NO VALOR PECAS PARA REPOSIÇÃO

**DW ELEVADORES**

SOMIS FELLINI, 548 - QUADRA08 LOTE 02 SALA 01 - AREA INDUSTRIAL - Medianeira - PR - CEP: 85884-000

DW ELEVADORES - EIRELI

CNPJ: 28.516.767/0001-97 IE: 9075914765

45 32646131

manutencao@dwelevadores.com.br

MEDIANEIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 76.206.481/0001-58

10AV JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - Medianeira - PR - CEP: 85884-000

4532648600

compras@medianeira.pr.gov.br

Validade da proposta
11/08/2022

MANUTENÇÃO MENSAL: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, não incluindo a aplicação de peças. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva; Atender chamado do cliente, para regularizar anormalidades de funcionamento, Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigore critérios técnicos da contratada; Fornecer sem ônus para o cliente, lubrificantes especiais para manutenção dos equipamentos conservados pela DW Elevadores; Atender chamadas de resgate de pessoas 24 horas por dia, 365 dias por ano; Atender chamados de avarias em até 24 horas após aviso por parte do CLIENTE.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
12	Manutenção Preventiva	3 equipamentos	470,00	5.640,00
			Total	5.640,00
			Valor líquido	5.640,00

À,
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(SEM COBERTURA DE PEÇAS)**

Objeto desta, apresentar proposta de prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, e conservação sem cobertura de peças de 3 (três) Plataformas, conforme abaixo discriminado.

PLATAFORMA HIDRÁULICA, MARCA: FLUHYDRO, MODELO: BASIC ACCESS 04, CAPACIDADE: 250KG, 02 PARADAS;
PLATAFORMA HIDRÁULICA, MARCA: FLUHYDRO, MODELO: DW ELEVADORES CAPACIDADE: 250KG; 02 PARADAS;
PLATAFORMA ELETRICA, MARCA: DW ELEVADORES; MODELO: DW ELEAVDORES; CAPACIDADE: 225KG; 02 PARADAS.

Os serviços considerados de rotina e abrangidos pela presente proposta são:

Manutenção Preventiva - Lubrificação, verificação de funcionamento, ajuste para o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com análise técnica.

Manutenção Corretiva - A detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas.

Substituição de peças - Em caso de necessidade, serão substituídos placas, contatos, botões e demais peças afins, ou na ocorrência de eventos que venham a danificar os equipamentos.

PROPOSTA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
✓ Para execução dos serviços de conservação, manutenção e assistência técnica mensal sem cobertura de peças.	R\$ 1.050,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)	R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Aproveitamos do ensejo para agradecer a oportunidade que nos foi concedida de apresentarmos a presente proposta e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Foz do Iguaçu - Paraná, 05 de agosto 2022.

Ersal Elevadores Ltda
CNPJ nº 28.230.596/0001-35

Proc. Administrativo 2- 169/2022

De: Cristhian M. - DLC

Para: DAP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - A/C Paulinho C.

Data: 08/09/2022 às 17:00:49

Encaminho comprovação do orçamento da empresa Motion, encaminhado no despacho anterior.

Solicito que seja encaminhado a comprovação dos outros orçamentos.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

Anexos:

EMAIL_MOTION.pdf

Assunto **ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO**
De FINANCEIRO MOTION <financeiro@motionelevadores.com.br>
Para <crsthian@medianeira.pr.gov.br>
Data 2022-08-26 11:18



-
- ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL MEDIANEIRA.pdf (~488 KB)
-

Bom dia, segue orçamento de manutenção do elevador! Ficamos a disposição para qualquer dúvidas!

--

Daniele Bortolozzo
Financeiro Grupo Motion

Rua das Rosas 658, Guarujá, Cascavel - PR

Telefone: (45) 3037-1885 (Whatsapp)

Proc. Administrativo 3- 169/2022

De: Paulinho C. - DAP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 09/09/2022 às 08:18:38

Prezados,

Bom dia,

Conforme solicitado, encaminho em anexo a comprovação do orçamento das empresa DW e ERSAL,

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

Webmail_Prefeitura_Municipal_Medianeira____Cotacao.pdf

Webmail_Prefeitura_Municipal_Medianeira____Re__Cotacao_de_Preco_de_Servico_de_Manutencao.pdf

Assunto **Cotação**
De Celizane Tormes - DW ELEVADORES
<manutencao@dwelevadores.com.br>
Para <patrimonio@medianeira.pr.gov.br>
Data 2022-08-24 16:50



-
- MEDIANEIRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO - 01-08-2022 - Orcamento2521.pdf (~35 KB)
-

Boa tarde Cristihan, segue a proposta de manutenção dos 3 equipamentos, aguardo seu retorno;
Duvidas estou a disposição

--



Assunto **Re: Cotação de Preço de Serviço de Manutenção**
De Ersal Elevadores <ersalelevadores@gmail.com>
Para <patrimonio@medianeira.pr.gov.br>
Data 2022-09-05 14:32



- Proposta Manutenção - Municipio Medianeira.pdf (~91 KB)

` Proposta de Manutenção - Município de Medianeira

Em qua., 31 de ago. de 2022 às 14:34, <patrimonio@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Gostaria de solicitar cotação de preço para serviço de manutenção mensal de 3 Plataformas Elevatórias com as seguintes especificações:

PLATAFORMA 1: TRAÇÃO: Hidráulica; MARCA; Fluhydro; MODELO: Basic Access 04; CAPACIDADE: 250KG; 02 paradas;

PLATAFORMA 2: TRAÇÃO: Hidráulica; MARCA; Fluhydro; MODELO: DW Elevadores; CAPACIDADE: 250KG; 02 paradas;

PLATAFORMA 3: TRAÇÃO: Elétrico; MARCA: DW ELEVADORES; MODELO: DW Elevadores; CAPACIDADE: 225KG; 02 paradas;

Os serviços a serem realizados:

- Manutenção técnica especializada preventiva mensal;
- Manutenção corretiva quando necessário em horário comercial de segunda a sexta;
- Fornecimento de lubrificantes para guias;
- Resgates de usuários 24 horas;
- Suporte técnico 24 horas via telefone;
- Geração de ART sobre serviço de manutenção;

Peças de reposição:

- Todas as peças em que forem necessárias a sua substituição, serão orçadas e trocadas após a aprovação do cliente;

Estamos a disposição para eventuais dúvidas.

Aguardo retorno.

Att.

Paulinho S. Chies

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Prefeitura de Medianeira - PR - (45) 3264-8616

--
ERSAL ELEVADORES
(45) 3526 0097

Deus seja louvado

Proc. Administrativo 4- 169/2022

De: Cristhian M. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 09/09/2022 às 08:59:40

Setores (CC):

ADM-PGM, DLC

Anexo o mapa de preços com os orçamentos obtidos.

Solicito para parecer jurídico quanto a possibilidade de contratação da empresa DW Elevadores, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no **art. 24, II da lei 8.666/93**.

Cristhian Marciano

Chefe de Departamento Executivo

De: Sérgio M. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Cristhian M.

Data: 14/09/2022 às 09:47:52

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação para parecer jurídico, solicitação acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva de plataformas elevatórias.

Foi juntado ao procedimento:

- termo de referência com valor máximo de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais);
- orçamentos;

Ausente no procedimento, ao qual a Comissão Permanente de Licitação deverá providenciar a juntada:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- certidão do Departamento de Contabilidade ou Departamento de Empenho atestando a existência de previsão de recursos orçamentários;
- minuta do contrato;
- requisição interna;
- estudo técnico preliminar
- certidões de regularidade da empresa.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providencia para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações expendidas se constitui em recomendações e, caso a administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50 da Lei 9784/1999. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem apreciados, deve haver motivação e justificativa para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

O art. 26 da Lei 8666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensa da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas

as demais etapas procedimentais deverão ser cumpridas:

- autorização da autoridade competente;
- verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa;
- atuação do processo;
- verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado;
- instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado;
- celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.

Quanto a justificativa do preço extrai-se dos documentos que fora realizada pesquisa de mercado obtendo três orçamentos do objeto e que a razão da escolha deu-se na empresa que apresentou menor preço.

Verifica-se que o cumprimento das exigências legais do art. 26 foram cumpridas e que a dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II da Lei 8666/93, pois se trata de prestação de serviços no valor de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais);

;

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Comissão Permanente de Licitação observar a existência de dotação orçamentária com a respectiva certidão da Divisão de Contabilidade ou Departamento de Empenho, cabendo-lhe, ainda, a habilitação jurídica (conferência da regularidade fiscal, trabalhista), conferindo toda a documentação relativa ao Contrato social; Cartão CNPJ; Certidão Negativa Federal; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certidão FGTS e Certidão Negativa Trabalhista.

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

- a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);
- b) em situações excepcionais (incisos III e IV);
- c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);
- d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);
- e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões típicas[1].

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado[2] assevera que:

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”. (Grifo Nosso)

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União [3] entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

*“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.” Grifei.*

Para Marçal Justen Filho[4]:

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”*

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

A Minuta de Contrato deverá observar todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da Lei 8666/93, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1º (Vetado).

2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas

domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

III – PARECER

Do exposto, **há amparo legal para a dispensa**, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Em tempo, ressalta-se que cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar se está diante da prática de fracionamento, a qual é vedada pela lei (parte final do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93) e, sendo o caso, realizar procedimento licitatório (pregão eletrônico).

Ainda, anexar os seguintes documentos:

- cópia da portaria que designou a Comissão Permanente de Licitação;
- certidão do Departamento de Contabilidade ou Departamento de Empenho atestando a existência de previsão de recursos orçamentários;
- autorização da autoridade competente;
- estudo técnico preliminar.

Considerando não ter sido juntado a minuta do contrato, este deverá observar as disposições do art. 55 da Lei 8666/93 (acima transcrito).

Medianeira, 14 de Setembro de 2022.

—
Sérgio Augusto Mittmann

Advogado

[1] <https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/5606bda485df3228234caf7844cb630409052017133410.pdf>

[2] Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

[3] Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte teor: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

Proc. Administrativo 6- 169/2022

De: Paulinho C. - DAP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 15/09/2022 às 16:02:44

Prezados,

Conforme solicitado no despacho 5, encaminho em anexo o ETP da referida demanda,

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

ETP_Elevador.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulinho Sérgio Chies	15/09/2022 16:03:36	1Doc	PAULINHO SÉRGIO CHIES CPF 081.XXX.XXX-96
Solange Aparecida de Lima	15/09/2022 16:48:05	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E7DA-D956-BE29-A6AC**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 03 elevadores de transporte de passageiros.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os elevadores além de trazer maior facilidade aos usuários, também é utilizado como ponto de acesso para PNE, dessa forma sendo necessário o uso do mesmo em prédios públicos no qual possuam mais de 1 (um) piso, e com o uso constante dos mesmos se faz necessário sua manutenção, além de garantir o melhor funcionamento, também garante maior longevidade das peças, dessa forma garantindo um maior retorno financeiro em questão a manutenção por troca de peças. Portanto o presente Estudo Técnico tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos elevadores através da manutenção corretiva e preventiva dos mesmos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, efetuando mensalmente os serviços de manutenção preventiva. Atender chamados para regularizar anormalidades. Efetuar teste de segurança. Fornecer, sem custo, lubrificantes especiais para manutenção das guias. Atender chamadas de resgate 24 horas por dia.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A solução aqui apresentada se dá como única alternativa, pois não possuímos profissionais qualificados, autorizados e estrutura para essas funções e serviço, além de que por ser tratar de trabalho complexo, levaria muito tempo para a contratação e treinamento de novos servidores para tal serviço. Por isso a solução mais viável é a contratação de uma empresa terceirizada para esta solução.

Além de levar em consideração o baixo custo de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, efetuando mensalmente os serviços de manutenção preventiva. Atender os chamados para regularizar anormalidades. Efetuar teste de segurança. Fornece, sem custo, lubrificantes



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

especiais para manutenção das guias. Atender chamadas de resgate 24 horas por dia.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	Meses	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE TRAÇÃO HIDRÁULICA, MARCA FLUHYDRO, MODELO BASIC ACCESS 04, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS
2	12	Meses	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE TRAÇÃO HIDRÁULICA, MARCA FLUHYDRO, MODELO DW ELEVADORES, CAPACIDADE 250 KG, 02 PARADAS
3	12	Meses	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE TRAÇÃO HIDRÁULICA, MARCA DW ELEVADORES, MODELO DW ELEVADORES, CAPACIDADE 225 KG, 02 PARADAS

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento realizado pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, foi verificado um valor global aproximado de R\$ 9.320,00 para a presente contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando que os elevadores não estão situados no mesmo local, além de se tratar de modelos diferente e não havendo a necessidade de serviço exclusivo, observa-se que não possui motivos para não realizar o parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida é corriqueira nos exercícios deste município e será incluído no Plano Anual de Contratações.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com adoção da presente solução, tende a garantir a manutenção preventiva e corretiva garantindo a funcionalidade dos equipamentos sem necessidade de trocas de peças por falta de manutenção, dessa forma trazendo um maior retorno financeiro, no qual o procedimento já foi adotado em outras oportunidades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do fiscal de contrato designado conforme portarias de cada secretária

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu Paulinho Sérgio Chies, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Solange Aparecida de Lima, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR,
10 de Agosto de 2022
Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Assinatura do Elaborador.
Cargo Assistente Administrativo.

Assinatura do Secretário
Secretário(a) de Administração e Planejamento.



Proc. Administrativo 7- 169/2022

De: Paulinho C. - DAP

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 20/09/2022 às 10:24:04

Prezados,

Bom dia,

Conforme solicitado, encaminho os documentos da empresa DW,

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

02_CONTRATO_SOCIAL.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_Venc_15_01_2023_1_.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL_Venc_18_01_2023.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL_OU_INSS_Venc_30_10_2022.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_FGTS_Venc_03_10_2022_1_.pdf

CERTIDAO_NEGATIVA_MUNICIPAL_Venc_03_11_2022_1_.pdf

DW ELEVADORES – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ANDERSON ALTISSIMO, natural de Medianeira/PR, nascido aos 27/05/1988, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo e Financeiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.724.484-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 066.280.249-70, residente e domiciliado à Rua Beija Flor nº 2461, Loteamento Puerari, Bairro Condá Medianeira/PR, CEP: 85884-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o nome empresarial de **DW ELEVADORES - EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Somis Fellini nº 548, Quadra 08, Lote 02, Sala 01, Área Industrial, Caixa Postal nº 321, Município de Medianeira - PR, CEP: 85884-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil) reais divididos em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelo Empresário **ANDERSON ALTISSIMO**, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da EIRELI será: Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios - (plataforma para elevação de cadeirantes, elevador para piscinas para portador de necessidades especiais), CNAE: 2822-4/01; Comércio de Vidros, CNAE: 4743-1/00 e Fabricação e montagem de estruturas metálicas e coberturas, CNAE 2511-0/00.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 28 de Agosto de 2017, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
 PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703321576. NIRE: 41600601793.
 DW ELEVADORES – EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DW ELEVADORES – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da EIRELI caberá ao Titular **ANDERSON ALTISSIMO** com poderes e atribuições de Administrador o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Anderson **Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiar ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus"



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
 PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703321576. NIRE: 41600601793.
 DW ELEVADORES – EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DW ELEVADORES – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente instrumento, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Medianeira /PR.

E, por assim terem justo e contratado lavra data e assina o presente instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via devidamente rubricada a margem de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira/PR, 17 de agosto 2017.

Anderson Altissimo



ANDERSON ALTISSIMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
 PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703321576. NIRE: 41600601793.
 DW ELEVADORES – EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO TrUuc.9BYta.boJrI-Gggab.1TBS
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFICIO
Rua Paraquai nº 1771, Fone: 41.3264-1100
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de: ~~ANDERSON ALTISSIMO~~
Medianeira, 21 de agosto de 2017
Em Testemunho _____ da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Cassalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703321576. NIRE: 41600601793.
DW ELEVADORES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DW ELEVADORES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.516.767/0001-97

Certidão n°: 22852307/2022

Expedição: 19/07/2022, às 14:08:07

Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DW ELEVADORES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.516.767/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027895536-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.516.767/0001-97**

Nome: **DW ELEVADORES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DW ELEVADORES - EIRELI
CNPJ: 28.516.767/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:15 do dia 03/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2022.

Código de controle da certidão: **9629.D5E4.662D.425E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.516.767/0001-97

Razão Social: DW ELEVADORES EIRELLI

Endereço: RUA SOMIS FELLINI 548 / AREA INDUSTRIAL / MEDIANEIRA / PR /
85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022

Certificação Número: 2022090402574297629186

Informação obtida em 06/09/2022 16:46:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
(Certidão de Débitos não vencidos)

Contribuinte: DW ELEVADORES - EIRELI
CPF/CNPJ.....: 28.516.767/0001-97
Código Contribuinte...: 28516767000197
Logradouro...: Rua SOMIS FELLINI
Complemento...: SALA 01 CXPST 321
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 10421/2022
Data de Emissão.: 05/08/2022
Validade...: 03/11/2022
Nr...: 548 Bairro.: AREA INDUSTRIAL
UF...: PR

Atividade Principal.: Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transp
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 03/11/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 869486392869486

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/10/2022 às 11:42:22

Setores (CC):

DLC, EMP, ALM

TERMO DE ABERTURA DISPENSA LIMITE Nº 55/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **DW ELEVADORES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.516.767/0001-97, para o serviço de manutenção preventiva mensal de três plataformas de elevação, conforme termo de referência.

Medianeira-PR, 17 de Outubro de 2022.

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

COMISSAO_PERMANENTE_PORTARIA_12_2022.pdf

DECRETO_SOLANGE.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, CLEITON LUIZ WELTER (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2022, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Proc. Administrativo 333/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/10/2022 às 11:42:22

Setores (CC):

DLC, EMP, ALM

Setores envolvidos:

SMAP, DLC, SMEC, SMS, EMP, ALM

DISPENSA LIMITE Nº 55/2022

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 55/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **DW ELEVADORES - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.516.767/0001-97**, para o serviço de manutenção preventiva mensal de três plataformas de elevação, conforme termo de referência.

Medianeira-PR, 17 de Outubro de 2022.

—
Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

COMISSAO_PERMANENTE_PORTARIA_12_2022.pdf

DECRETO_SOLANGE.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 012/2022, de 21 de janeiro de 2022.

Designa Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, CLEITON LUIZ WELTER (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2022, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 21 de janeiro de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Proc. Administrativo 1- 333/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 27/10/2022 às 10:21:10

Segue documentação atualizada.

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

CARTAO_CNPJ.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CONTRATO_SOCIAL.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.516.767/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DW ELEVADORES - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DW ELEVADORES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R SOMIS FELLINI	NÚMERO 548	COMPLEMENTO QUADRA08 LOTE 02 SALA 01 CXPST 321
--------------------------------------	----------------------	--

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DWINOX.COM.BR	TELEFONE (45) 3264-6131
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/10/2022** às **10:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028272413-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.516.767/0001-97**

Nome: **DW ELEVADORES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DW ELEVADORES - EIRELI
CNPJ: 28.516.767/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:21 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **3299.AFEE.8F03.8D05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.516.767/0001-97
Razão Social: DW ELEVADORES EIRELLI
Endereço: RUA SOMIS FELLINI 548 / AREA INDUSTRIAL / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203265364376102

Informação obtida em 27/10/2022 10:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA **(Certidão de Débitos não vencidos)**

Contribuinte: DW ELEVADORES - EIRELI
CPF/CNPJ.....: 28.516.767/0001-97
Código Contribuinte...: 28516767000197
Logradouro...: Rua SOMIS FELLINI
Complemento...: SALA 01 CXPST 321
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 14895/2022
Data de Emissão.: 27/10/2022
Validade...: 25/01/2023
Nr...: 548 Bairro.: AREA INDUSTRIAL
UF...: PR

Atividade Principal.: Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transp
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 25/01/2023, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 466965613466965

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-6600 - CEP 65884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DW ELEVADORES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.516.767/0001-97

Certidão n°: 36596519/2022

Expedição: 27/10/2022, às 10:18:24

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DW ELEVADORES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.516.767/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DW ELEVADORES – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ANDERSON ALTISSIMO, natural de Medianeira/PR, nascido aos 27/05/1988, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo e Financeiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.724.484-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 066.280.249-70, residente e domiciliado à Rua Beija Flor nº 2461, Loteamento Puerari, Bairro Condá Medianeira/PR, CEP: 85884-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa girará sob o nome empresarial de **DW ELEVADORES - EIRELI** e terá sede e domicílio a Rua Somis Fellini nº 548, Quadra 08, Lote 02, Sala 01, Área Industrial, Caixa Postal nº 321, Município de Medianeira - PR, CEP: 85884-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil) reais divididos em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) real, integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelo Empresário **ANDERSON ALTISSIMO**, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social da EIRELI será: Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios - (plataforma para elevação de cadeirantes, elevador para piscinas para portador de necessidades especiais), CNAE: 2822-4/01; Comércio de Vidros, CNAE: 4743-1/00 e Fabricação e montagem de estruturas metálicas e coberturas, CNAE 2511-0/00.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 28 de Agosto de 2017, seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
 PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703321576. NIRE: 41600601793.
 DW ELEVADORES – EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DW ELEVADORES – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da EIRELI caberá ao Titular **ANDERSON ALTISSIMO** com poderes e atribuições de Administrador o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Anderson
Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da Lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiar ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus"



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
 PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703321576. NIRE: 41600601793.
 DW ELEVADORES - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DW ELEVADORES – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer controvérsias porventura oriundas do presente instrumento, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Medianeira /PR.

E, por assim terem justo e contratado lavra data e assina o presente instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via devidamente rubricada a margem de suas folhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira/PR, 17 de agosto 2017.

Anderson Altissimo



ANDERSON ALTISSIMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
 PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703321576. NIRE: 41600601793.
 DW ELEVADORES – EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO TrUuc.9BYta.boJrI-Gggab.1TBS
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFICIO
Rua Paraquai nº 1771, Fone: 41.3264-1100
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de: ANDERSON
ANDERSON ALTISSIMO.....
Medianeira, 21 de agosto de 2017
Em Testemunho _____ da verdade

Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Cassalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 11:49 SOB Nº 41600601793.
PROTOCOLO: 175536236 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703321576. NIRE: 41600601793.
DW ELEVADORES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 2- 333/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 27/10/2022 às 15:10:16

Segue Ato da Dispensa por Limite para análise e posterior assinatura.

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

DISPENSA_LIMITE_55_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Solange Aparecida de Lima	27/10/2022 15:39:28	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53
Clair Teresinha Rugeri	28/10/2022 16:18:13	1Doc	CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97
Rosangela Fiametti Zanchet...	31/10/2022 17:31:26	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A92-7A4D-CC98-B516**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 55/2022

Dispenso a licitação com fundamento no art. 24 – inciso II da lei 8.666/93, visando à contratação da **DW ELEVADORES - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.516.767/0001-97**, para o serviço de manutenção preventiva mensal de três plataformas de elevação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO FORNECIMENTO: A execução do presente objeto deve ser de até 12 (doze) dias após a publicação do extrato do Termo de Dispensa.

Medianeira, 27 de agosto de 2022.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 55/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **DW ELEVADORES - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.516.767/0001-97**, para o serviço de manutenção preventiva mensal de três plataformas de elevação.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 27 de agosto de 2022.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 55/2022

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de três plataformas de elevação, sendo 01 (uma) plataforma no Paço Municipal, 1 (uma) plataforma no edifício da Unidade Básica de Saúde Centro, e 1 (uma) no Centro Popular de Cultura - CPC Arandurá

2 - SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3 - RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre devido a necessidade de acompanhamento para manutenção preventiva e assistência técnica das plataformas de elevação localizadas no CPC Arandurá, Paço Municipal e Unidade Básica de Saúde centro. Sendo necessária a contratação da empresa específica por ser de sua marca os equipamentos citados acima, impossibilitando a execução do serviço por outras empresas do ramo.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 – inciso II da Lei 8.666/93.

5 - CONTRATAÇÃO DIRETA: DW ELEVADORES - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.516.767/0001-97

FORNECEDOR: DW ELEVADORES – EIREL				
CNPJ: 28.516.767/0001-97				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVÇÃO MODELO BASIC ACCESS 04, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA FLUYDRO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA DW ELEVADORES, LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRACÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE 225 KG, COM DUAS PARADAS, LOCALIZADO NO CENTRO POPULAR DE CULTURA - CPC ARANDURÁ.	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
TOTAL				R\$ 5.640,00

6 – PREÇO TOTAL: O VALOR GLOBAL da contratação, será de **R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)**, compreendendo o fornecimento e instalação dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7- PRAZO E VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do presente objeto deve ser de até 12 (doze) dias após a publicação do extrato do Termo de Dispensa.

8 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: Justifica-se a presente contratação considerando as tentativas sem sucesso de fornecimento de cotação de preço, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, por conta da especificidade da marca/modelo das plataformas de elevação.

09 – DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

ADMINISTRAÇÃO

04.03.04.122.0005.2.014.000.3.3.90.39.16.00.00 3013

CPC (CULTURA)

06.06.13.392.0026.2.051.000.3.3.90.39.16.00.00 3503

UBS CENTRO (SAÚDE)

07.02.10.301.0010.2.059.354.3.3.90.39.16.00.00 5467

Medianeira, 27 de agosto de 2022.

Proc. Administrativo 3- 333/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 31/10/2022 às 13:50:45

Segue extrato da dispensa publicado no diário oficial.

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

EXTRATO_DA_DISPENSA.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 55/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 37/2021**, que tem por objeto a contratação da empresa da empresa Contratação da empresa **DW ELEVADORES - EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 28.516.767/0001-97**, para o serviço de manutenção preventiva mensal de três plataformas de elevação, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DW ELEVADORES – EIREL				
CNPJ: 28.516.767/0001-97				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO BASIC ACCESS 04, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA FLUYDRO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA DW ELEVADORES, LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRAÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE 225 KG, COM DUAS PARADAS, LOCALIZADO NO CENTRO POPULAR DE CULTURA - CPC ARANDURÁ.	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
TOTAL				R\$ 5.640,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA: A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre devido a necessidade de acompanhamento para manutenção preventiva e assistência técnica das plataformas de elevação localizadas no CPC Arandurá, Paço Municipal e Unidade Básica de Saúde Centro. Sendo necessária a contratação da empresa específica por ser de sua marca os equipamentos citados acima, impossibilitando a execução do serviço por outras empresas do ramo.

PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A execução do presente objeto deve ser de até 12 (doze) dias após a publicação do extrato do Termo de Dispensa.

Medianeira, 27 de outubro de 2022.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretária de Administração e Planejamento

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde

Proc. Administrativo 4- 333/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Deivid B.

Data: 31/10/2022 às 15:27:11

contrato enviado para assinatura via [Ofício 2.162/2022 - ASSINATURA DE CONTRATO \(Dw Elevadores\)](#)

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Ofício 2.162/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: Dw Elevadores

Data: 31/10/2022 às 14:55:00

Prezados Senhores,

Solicito por meio deste a análise e assinatura do Contrato 251/2022, referente à Dispensa Limite 55/2022 - Manutenção de Elevadores.

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

CONTRATO_N_251_2022_DW_ELEVADORES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Fernando Battisti	31/10/2022 15:21:59	1Doc	JOSE FERNANDO BATTISTI CPF 062.XXX.XXX-92
Matheus Henrique Henz	31/10/2022 15:25:08	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
Clair Teresinha Rugeri	31/10/2022 16:10:49	1Doc	CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97
Gabriel Amaral	31/10/2022 16:15:22	1Doc	GABRIEL AMARAL CPF 065.XXX.XXX-21
Rosangela Fiametti Zanchet...	31/10/2022 17:16:21	1Doc	ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-...
Solange Aparecida de Lima	31/10/2022 17:35:46	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53
Paulinho Sérgio Chies	03/11/2022 08:07:18	1Doc	PAULINHO SÉRGIO CHIES CPF 081.XXX.XXX-96
Dw Elevadores	04/11/2022 13:16:47	ICP-Brasil	DW ELEVADORES - EIRELI CNPJ 28.516.767/0001-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B196-012F-287A-9057**



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A EMPRESA DW ELEVADORES - EIRELI.

DISPENSA POR LIMITE Nº 55/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Administração e Planejamento Sra. SOLANGE APARECIDA DE LIMA, conforme delegação de funções previstas no **DECRETO Nº 09/2021**, pela Secretária de Saúde Sra. ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, conforme delegação de funções previstas no **DECRETO Nº 13/2021**, pela Secretária de Educação e Cultura Sra. CLAIR TERESINHA RUGERI, conforme delegação de funções previstas no **DECRETO Nº 12/2021** e

CONTRATADA: DW ELEVADORES - EIRELI, com sede rua Somis Fellini, nº 548, Área Industrial, na cidade de Medianeira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.516.767/0001-97, neste ato representado pelo Sr. **Anderson Altissimo**, portador do RG nº 9.724.484-7 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 066.280.249-70.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **DISPENSA POR LIMITE Nº 55/2022** é a contratação de empresa para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal de três plataformas de elevação, não incluindo a aplicação de peças, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DW ELEVADORES – EIREL				
CNPJ: 28.516.767/0001-97				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO BASIC ACCESS 04, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA FLUYDRO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA DW ELEVADORES, LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRAÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE 225 KG, COM DUAS PARADAS, LOCALIZADO NO CENTRO POPULAR DE CULTURA - CPC ARANDURÁ.	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
TOTAL				R\$ 5.640,00

A CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o acordado na documentação levada a efeito pela **DISPENSA POR LIMITE Nº 55/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 55/2022.

2.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2.3. Esta contratação é de caráter emergencial e está vinculada a todos os atos praticados na DISPENSA POR LIMITE Nº 55/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços deste contrato, o valor global de **R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscientos e quarenta reais)**,



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

divididos em 12 parcelas de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

ADMINISTRAÇÃO

04.03.04.122.0005.2.014.000.3.3.90.39.16.00.00 3013

CPC (CULTURA)

06.06.13.392.0026.2.051.000.3.3.90.39.16.00.00 3503

UBS CENTRO (SAÚDE)

07.02.10.301.0010.2.059.354.3.3.90.39.16.00.00 5467

3.2. O valor fixado no item 3.1 deste contrato sofrerá atualização monetária anualmente, com base no menor índice acumulado entre um dos três citados a seguir: a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo; c) IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro Índice legal que vier a substituí-los.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

4.2. A fiscalização da Contratante procederá à conferência dos serviços, certificando a nota fiscal. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados pela Contratante, mediante a apresentação de prova de quitação ou regularidade pela Contratada dos encargos previdenciários e trabalhistas incidentes sobre o último mês junto a Nota Fiscal.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE PRESTAÇÃO

O presente contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pelas devidas secretárias.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato e termo de referência, a Contratante obriga-se a: Publicar o resumo do Contrato até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 §1º da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço de manutenção durante o horário de atendimento da contratada, das 7:40 as 11:50, das 13:10 as 17:30; de segunda a sexta feira.

9.2. Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos seguintes itens: relês; chaves, contator; conjuntos eletrônicos e demais componentes do armário elétrico; redutor; polia; rolamentos; mancais; freios; limitadores de velocidade; cabos de tração, cabos de manobra; dispositivos de segurança; operadores de portas; portas de pavimento e cabine; botões e botoeiras; sinalizadores; tensores; corrediças;

9.3. Procedendo a verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagens, afim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

9.4. Atender chamado do cliente, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento.

9.5. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigore critérios técnicos da contratada;

9.6. Fornecer sem ônus para o cliente, lubrificantes especiais para manutenção dos equipamentos conservados pela DW Elevadores;

9.7. Fornecer informações ao cliente sobre o uso correto do elevador;

9.8. Atender chamadas de resgate de pessoas 24 horas por dia, 365 dias por ano;

9.9. Atender chamados de avarias em até 24 horas após aviso por parte do CLIENTE.

9.10. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Correrão por conta do cliente as despesas necessárias para realização dos serviços de substituição e/ou reparos de peças, bem como as respectivas peças



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aplicadas decorrentes do atendimento previsto nas cláusulas 2.11 e 2.2, e com a troca de óleo periódica da máquina.

10.2. Os serviços de maior vulto, de reparos ou de substituições de peças serão executados pela CONTRATADA, somente após a prévia aprovação de quem de direito.

10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução deste contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e /ou endereço de cobrança;

10.4. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da CONTRATADA em serviço;

10.5. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração e água, de acordo com as normas vigentes;

10.6. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na casa de máquinas, caixa de inspeção, portas de pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao cliente. O descumprimento desta cláusula acarretará na total isenção de responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer fatos decorrentes.

10.7. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade.

10.8. Para segurança dos usuários, a chave de abertura de pavimento deverá ser guardada em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao CLIENTE. Seu uso, bem como a liberação de passageiros presos na cabina, deverá ser feito exclusivamente pelo Corpo de Bombeiros da polícia Militar (ou órgão da Defesa civil que substitua).

10.9. Executar os serviços que fujam da especialidade da CONTRATADA e que ela venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à SEGURANÇA e ao bom funcionamento do(s) elevador(es).

10.10. Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do(s) elevador(es); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) se for realizado a contratação por outra modalidade de licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados em caráter emergencial à CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 31 de Outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DW ELEVADORES - EIRELI
CNPJ Nº 28.516.767/0001-97
Anderson Altissimo

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (assinatura digital)
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO
(assinatura digital)

TESTEMUNHA(S)
(assinatura digital)



Ofício 1- 2.162/2022

De: Deivid B. - DLC

Para: Deivid B. - DLC

Data: 08/11/2022 às 09:39:41

Segue extrato do contrato publicado em diário oficial.

Deivid de Bastiani

Assistente Administrativo - Compras

Anexos:

extrato_dw.pdf



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2022
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA – PR.
CONTRATADA: DW ELEVADORES – EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva mensal de três plataformas de elevação, não incluindo a aplicação de peças, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DW ELEVADORES – EIREL				
CNPJ: 28.516.767/0001-97				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO BASIC ACCESS 04, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA FLUYDRO, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRAÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE 250 KG COM DUAS PARADAS, MARCA DW ELEVADORES, LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL;	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DOS EQUIPAMENTOS: PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO MODELO DW ELEVADORES, TRAÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE 225 KG, COM DUAS PARADAS, LOCALIZADO NO CENTRO POPULAR DE CULTURA - CPC ARANDURÁ.	12	R\$ 156,67	R\$ 1.880,00
TOTAL				R\$ 5.640,00

DO VALOR: O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Medianeira, Estado do Paraná.